

S. João da Madeira
Câmara Municipal

17

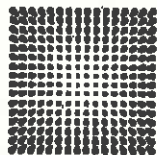
PROPOSTA

1. Considerando que:

- a) No dia 8 de novembro de 2019, o Município recebeu um ofício da DGESE, a informar que por despacho autorizador da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado a 4 de novembro de 2019, foi autorizada a afetação de mais três assistentes operacionais para o Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, que se junta em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido - como documento n.º 2.
- b) De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Educação, do mesmo dia, que junto se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido como documento n.º 1, propõe-se a contratação de mais três assistentes operacionais com vista a garantir o funcionamento dos Jardins-de-Infância do concelho, deste ano letivo 2019/2020, com vista a dar resposta ao referido ofício da DGESE;
- c) Que as funções a desempenhar são muito específicas, exigindo profissionais com o perfil adequado para acompanhar crianças em idade pré-escolar;
- d) Que é de reconhecido interesse público a contratação de trabalhadores com as funções de auxiliar de ação educativa por tempo determinado (a tempo incerto), tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações do serviço público legalmente estabelecidas, uma vez que estamos perante um recrutamento de pessoal não docente, necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação;
- e) Que os lugares a provir são de natureza urgente e inadiável, porém transitória até ao final do ano letivo 2019/2020;
- f) Em 21 de agosto de 2019 foi homologada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo incerto) na carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

SEMBLANÇA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA
de 18 de Novembro de 2019
reço: 22 de Novembro de 2019
Alfonsinho



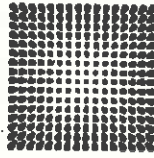
S. João da Madeira
Câmara Municipal

- g) De acordo com o previsto no art.º 40º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna de utilização obrigatória, a ser utilizada no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final.
- h) Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento dos serviços a que respeitam, conforme informação da Divisão de Finanças e Património que junto se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido como documento n.º 2;
- i) Porém, apesar da existência da mencionada reserva de recrutamento, não foram previstos mais de 11 postos de trabalho para contratos a termo resolutivo incerto, atendendo às informações existentes à data da elaboração do Mapa de Pessoal para 2020;
- j) Já se encontram ocupados 10 lugares destes 11 postos de trabalho;
- k) A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado;
- l) No caso concreto, o princípio atrás referido poderá ficar salvaguardado, caso seja alterado o Mapa de Pessoal de 2020, uma vez que os custos inerentes ao procedimento concursal já concluído, não irão ser duplicados num novo procedimento em 2020, mas sim aproveitados no recurso à reserva de recrutamento, ainda em vigor;
- m) Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que constitui o anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, alterada, o mapa de pessoal do Município de S. João da Madeira (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integraram o Orçamento Municipal para 2020, presente na reunião da Câmara Municipal de S. João da Madeira de 31 de outubro de 2019, e foi remetido para aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal, de 18 de novembro de 2020;
- n) O n.º 5 do artigo 29.º da LTFP prevê a existência de alterações ao mapa de pessoal mesmo que impliquem aumento de postos de trabalho, no entanto, as mesmas carecem de «autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças»;

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA

At: 18 de Novembro 2020
Caldeirão de S. João da Madeira
Ass: [assinatura]



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- o) Na leitura do artigo parcialmente transcrito na alínea anterior, deverá ter-se em conta o âmbito de aplicação da LTFP, nomeadamente, o disposto no n.º 2 do seu artigo 1.º onde é referido que aquela lei é aplicável à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração autárquica;
- p) A alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, confere competência à Assembleia Municipal para aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal;

2. Deste modo, tendo em conta as considerações anteriores, e analisadas as necessidades mais urgentes, com o objetivo de dotar o mapa de pessoal com os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos Jardins de Infância, e dando cumprimento ao princípio da boa administração, proponho a criação de dois postos de trabalho não ocupados, na carreira de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa, refletindo-se esta alteração no Mapa de Pessoal para 2020, conforme Anexo n.º 1.

3. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, encargo contemplado na dotação atualmente disponível, apenas para um posto de trabalho devendo o Orçamento Municipal ser alterado em consonância com esta nova previsão dos dois novos postos de trabalho.

4. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a autorização para o recrutamento compete, sob proposta do presidente da Câmara Municipal ao órgão executivo.

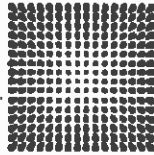
ASSIM, FACE AO EXPOSTO, PROponHO:

1 – Que, atendendo a que existe um lugar previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2019, seja submetida ao órgão executivo a autorização para o recrutamento de 1 assistente operacional,

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

18-11-2019

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA
Câmara Municipal de S. João da Madeira 2019
2.º Vice-Presidente de S. João da Madeira 2019



S. João da Madeira
Câmara Municipal

área de auxiliar de ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, através do recurso à reserva de recrutamento Interna do procedimento concursal constante no Aviso n.º 4285/2019, publicado no Diário da República n.º 52, no dia 14 de março.

2 – Que a Câmara Municipal concorde com a presente proposta consubstanciada na alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de S. João da Madeira para o ano de 2020, com a criação de mais dois postos de trabalho não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto;

3 – Submeter a deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Junta: Anexo n.º 1

S. João da Madeira, 13 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE S. JOÃO DA MADEIRA

Assunto: Ordinário de 18 de Novembro de 2019

Deliberação: 2º Sessão, de 02 de Dezembro de 2019

Aprovado por unanimidade

A Mesa da Assembleia Municipal

Presidente: Maria Silva Louro

1º Secretário: Beira Silva Soares

2º Secretário: Sandra Cristina da Silva Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira
Jorge M. R. Vultos Sequeira

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
18-11-2019

A Câmara Municipal foi informada pelo serviço de pessoal a fim de se submeter à Assembleia Municipal a alteração ao mapa de pessoal de 2020.
Jorge M. R. Vultos Sequeira
Paula Antunes
[Signature]
A CAMARÁ

1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2020

Unidade Orgânica	Atribuições/ Competências/Actividades	Carreira/ Categoria	Área Habilitacional ou Funcional	Postos de Trabalho				Total Geral
				Ocupados		Previsionais		
				CTTI	CTTD	CTTI	CTTD	
		Técnico Superior	Postos de trabalho ocupados: CTTI - 1 Mestre em Coordenação de Educação; 2 Licenciados em Psicologia; 1 Licenciado em Ciências da Nutrição, 1 Licenciado em Documentação Arquivística. Postos de trabalho ocupados: CTTD a) - 22 professores de actividades de enriquecimento curricular a tempo parcial. Posto de trabalho provisionai: 1 Licenciado em Educação Social ou Serviço Social. Inclui 1 Posto de trabalho nomeado em comissão de serviço como Chefe de Divisão.	5	22	1		28
		Coordenador Técnico						0
Divisão de Educação	Artigo 19.º do Regulamento dos Serviços do Município de S. João da Madeira	Assistente Técnico	Posto de trabalho ocupado: Habilitações adequadas à categoria e formação profissional.	1				1
		Encarregado Operacional						0
		Assistente Operacional	Postos de trabalho ocupados: Escolaridade obrigatória e formação profissional. Postos de trabalho provisionai: CTTI - 1 assistente operacional com escolaridade obrigatória e formação profissional. Postos de trabalho provisionai:CTTD - 3 assistentes operacionais com escolaridade obrigatória e formação profissional.	32	11	4	2	49
TOTAL				38	33	5	2	78

a) Os candidatos com competências legais previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto para leccionar as disciplinas das AEC - educação física e ciências- são integrados na carreira e categoria de técnico superior.

CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
CTTD - Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

CAMARAS MUNICIPAIS DE S. JOÃO DA MADEIRA

18-11-2019

[Handwritten signature]

Adriana
2.º tenente de 2.ª de Dezembro de 2019
S. João da Madeira